

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5720 DE 21 DE AGOSTO DE 1979

O PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, usando da atribuição que lhe conferem os artigos 6º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941, e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07.06.1971;

Considerando a conveniência da redução da área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 5.484, de 27 de julho de 1978;

Considerando que os pareceres da Procuradoria Geral do Município do Salvador emitidos no Processo nº 0975, de 04 de abril de 1977, sugerem a redução da área expropriada;

DECRETA:

Art. 1º - A área declarada de utilidade pública através do Decreto nº 5.484, de 27 de julho de 1978, fica alterada para 430.00m² (quatrocentos e trinta metros quadrados), com acessões e benfeitorias, porventura existentes, situada no Vale dos Barris, Roça do Lobo, subdistrito de São Pedro, inscrita no censo imobiliário sob o nº 5.219, em sua maior porção, em nome dos herdeiros de David Antônio e Silvina D'Almeida.

Parágrafo Único - A área referida neste artigo é necessária à implantação do plano urbanístico projetado para o local;

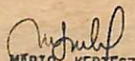
Art. 2º - Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município de Salvador (P.G.M.S.), assim, lhe seja solicitado com o fornecimento de outros elementos que se tornem necessários pelo Órgão Municipal competente a promover a efetivação da desapropriação do imóvel mencionado no art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a referida Procuradoria Geral do Município do Salvador, em nome da expropriante, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, a solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas (S.U.O.P.) fornecerá, logo que sejam solicitados os recursos necessários, em conformidade às dotações constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA CIDADE DO SALVADOR, em 21 de agosto de 1979.


MÁRIO KERTESZ
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA
Secretário de Urbanismo e Obras
Públicas

LAJ - 754

SAVADOR. Leis, decretos etc. Decreto 5.720,
21 AGO 79 ... Art. 1º - A área declarada de
utilidade pública através do Dec. 5.484,
27 JUL 78 ... DOE, Salvador, 63 (11.335)
046, 30 AGO 79.

- utilidade pública
- desapropiações
- terrenos
- imóveis
- Vale dos Banís
- Roca do Flebo
- urbanização

DECRETO 5.720, 21 AGO 79